



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 020/2016

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL 1654/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Charles Miranda Medeiros.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1654/2008, que dispõe sobre o desmembramento e unificação de lotes urbanos no município de Alta Floresta, de 26 de junho de 2008, com a seguinte redação:

.....
Art. 9º

Parágrafo único: Nos desmembramentos de lotes de áreas inseridas no perímetro urbano, em se tratando de áreas não loteadas (saldo de loteamento), deverão ser destinadas uma área mínima equivalente a 10% (dez por cento) à instalação de equipamentos públicos e estacionamento/prça.

.....
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº 1654/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 16 de agosto de 2016.

Charles Miranda Medeiros
Vereador

folha 1 de 1



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI N° 020/2016**, que “*ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL 1654/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, com o seguinte pronunciamento:

Possibilitar que os desmembramentos de lotes de áreas inseridas no perímetro urbano, em se tratando de áreas não loteadas (saldo de loteamento), sejam destinados uma área mínima equivalente a 10% (dez por cento) à instalação de equipamentos públicos e estacionamento/prça.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 16 de agosto de 2016.

Charles Miranda Medeiros
Vereador